



Decreto nº. 147-A, de 12 de agosto de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento de bares, trailers e restaurantes durante a pandemia da COVID-19 e contém outras providências.

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública decretado pelo Município de Santa Rita de Ibitipoca.

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa "Minas Consciente" do Governo do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a necessidade de abertura gradual da economia, a ser consolidada de maneira responsável, para evitar o contágio e a transmissão do vírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de bares, *trailers* e restaurantes no Município, devendo ser obedecidas as seguintes regras:

- I - funcionamento de bares e restaurantes de 08:00h às 21:00h e *trailers* de 18:00h às 22:00h;
- II - restrição da entrada com balcão na porta, no caso de bares;
- III - proibição de mesas nas calçadas, no caso de bares;
- IV - proibição de exibição de vídeos, músicas e eventos esportivos dentro dos estabelecimentos;
- V - disponibilidade de álcool em gel 70% (setenta por cento) para os clientes;
- VI - uso permanente de máscaras pelos funcionários do estabelecimento e pelos clientes;
- VII - vedação de disponibilização de saleiros, galeteiros, molhos caseiros, óleos e similares de uso coletivo.
- VIII - proibição de disponibilização de alimentos e bebidas para degustação;
- IX - distanciamento mínimo de 02m (dois) metros entre as mesas, no caso de restaurantes, priorizando a utilização da respectiva mesa pela mesma família.

Art. 2º É de responsabilidade do estabelecimento a organização das filas, para que seja evitada a aglomeração.


José Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 454.228.426-34




MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
CPF 36235-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Nogueira, 02
Centro
Santa Rita de Ibitipoca/MG - CEP 36235-000
Telefones (32) 3342-1159 / 3342-1221
e-mail: pmir@parabacuri.com.br

Art. 3º A não observância das normas dispostas no art. 1º ocasionará notificação prévia e posterior cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da atuação ostensiva da Polícia Militar do estado de Minas Gerais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca-MG, 12 de agosto de 2020.



Jose Resende Nogueira
Prefeito Municipal

José Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 454.228.426-34